



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 542/2019, Doutor Severiano/RN, 18 de outubro de 2019.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
DESAPROPRIAR PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a adquirir através de acordo amigável ou desapropriação terreno urbano, próprio para construção, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Tenha sido objeto para comercialização como área de construção há mais de 10 anos;

II – Seja assistido com calçamento a paralelepípedo ou asfalto, fornecimento de água e iluminação pública.

Art. 2º - Os imóveis adquiridos com base nesta Lei, serão destinados exclusivamente para construção de casa popular e doada a pessoas carentes.

Art. 3º - Os imóveis objeto de desapropriação, não podem ter área inferior à 140m² (cento e quarenta metros quadrados).

Art. 4º - Os recursos para custear a compra ou desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - O valor para compra ou desapropriação, não poderá ultrapassar o valor venal do imóvel, declarado ou cadastrado junto ao setor de tributação da Prefeitura.

Art. 6º - O processo de desapropriação guardará obediência à Lei Federal nº 4.132/1962.

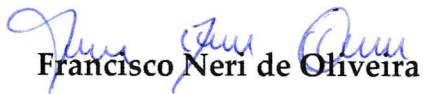


Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26


Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 18 de outubro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal